



HISTÓRIO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

PROCESSO INVESTIGADO: 00010.000506/2016-75

PROCESSO ATUAL: 50000.033368/2018-60

TIPO: SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

ORIGEM: SEP

AUTORIDADE INSTAURADORA: CORREGEDOR

DESCRIÇÃO DO FATO SOB APURAÇÃO

Os autos versam sobre denúncia formalizada na Secretaria de Controle Interno da Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio da qual a Comissão de aprovados no concurso enumera uma lista de possíveis irregularidades por gestores da Secretaria de Portos da Presidência da República. Possível contratação de terceirizados pela SEP em detrimento de candidatos aprovados no concurso público.

QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES/PORTARIAS

TIPO: SIND. INV.

Instauração: Portaria/CORREG nº 50, de 10/09/2018 – BE nº 90, de 10/09/2018

- Presidente: MARIA CELESTE DA COSTA RAPOSO
- Membro: ROSÂNGELA SANTOS RIBEIRO

Prorrogação: Portaria/CORREG nº 56, de 10/10/2018 – BE nº 103, de 10/10/2018

CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

Instauração: 10/09/2018

Publicação do julgamento: 14/12/2018

Total geral de dias: (3 meses e 4 dias)

Parecer nº 01059/2018/CONJUR-MT/CGU/AGU

Portaria de Julgamento/Ministro: nº 66, de 14/12/2018, publicada no BE nº 129, de 14/12/2018

DESCRIÇÃO DA DECISÃO

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD

PORTARIA DE JULGAMENTO





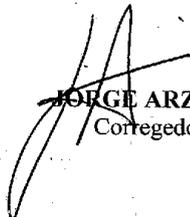
PORTARIA Nº 66, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

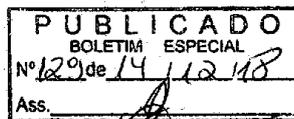
O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 859, de 10/10/2017, publicada no DOU nº 196, de 11/10/2017, c/c o art. 5º, inciso II, do ANEXO I, do Decreto nº 9.000, de 8/3/2017, e o art. 39, inciso II, do ANEXO I, da Portaria nº 441, de 3/7/2018, publicada no DOU nº 127, de 4/7/2018, e

CONSIDERANDO os termos do PARECER nº 01059/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, de 12/12/2018, aprovado pelo Consultor Jurídico desta Pasta, e o que consta da Sindicância Investigativa nº 50000.033368/2018-60, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Investigativa e, ato contínuo determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade funcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JORGE ARZABE
Corregedor



Adenilde Fátima Santos de Oliveira
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAAD/SE/MT